



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

Programa de Pós-Graduação em Linguística-PPGLIN

### Resolução PPGLIN 01/2023

#### **Dispõe sobre concessão e manutenção de bolsas para Mestrado e Doutorado no âmbito do PPGLIN/UFRJ**

O Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFRJ, através de sua Comissão de Bolsas, eleita pelo seu Colegiado, ou seja, por seus membros docentes e representante discente, estabeleceu, em 04 de setembro de 2023, os seguintes critérios para a concessão, renovação e manutenção de bolsas de estudos de Mestrado e Doutorado, que passarão a vigorar nesta data, sempre obedecendo à Portaria da CAPES no.76, de 14 de abril de 2010; à Portaria da CAPES PROEX no. 227, de 27 de novembro de 2017; à Resolução Normativa do CNPq no. 17, de 06 de julho de 2006, considerando especialmente o Anexo IV – Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado; à Portaria Conjunta no. 01 da CAPES e do CNPq, de 15 de julho de 2010 e à portaria de 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023.

1. Não serão atribuídas bolsas a pessoas com vínculo empregatício com carga horária superior a 30h semanais, conforme item 3.5 da Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110/2023.
2. Seguindo o nosso Programa de Ações Afirmativas para Indígenas Brasileiros, são reservadas duas bolsas de Mestrado para os dois candidatos mais bem classificados e que se autodeclararam indígenas no processo de seleção de Mestrado, e duas bolsas de Doutorado para os dois candidatos mais bem classificados e que se autodeclararam indígenas no processo de seleção de Doutorado.
3. Seguindo o nosso Programa de Ações Afirmativas para Negros Brasileiros, são reservadas duas bolsas de Mestrado para os dois candidatos mais bem classificados e que se autodeclararam negros no processo de seleção de Mestrado, e duas bolsas de Doutorado para os dois candidatos mais bem classificados e que se autodeclararam negros no processo de seleção de Doutorado.
4. Em consonância com resolução específica do CEPG (118/2022), discentes com hipossuficiência econômica serão priorizados na distribuição de bolsas. Dessa forma, atendidos os itens 1 e 2, são reservadas duas bolsas de Mestrado e duas de Doutorado para alunos nessa condição, desde que comprovada a hipossuficiência econômica, conforme indicado em edital.

Parágrafo único: na inexistência de candidatos que atendam aos itens 2, 3 ou 4, as bolsas poderão ser realocadas nessas categorias, seguindo essa ordem de priorização.

5. Encerrada a distribuição anterior, as bolsas serão distribuídas da seguinte maneira até que se atinjam, no máximo, 12 bolsas atribuídas aos ingressantes do ano corrente: dois terços das bolsas serão distribuídos aos candidatos a bolsa, seguindo a ordem de ranqueamento na seleção regular de Mestrado e de Doutorado, que estejam sem vínculo empregatício ou com licença sem remuneração, e um terço das bolsas não implementadas nas categorias dos itens anteriores poderá ser distribuído aos candidatos a bolsa, seguindo a ordem de ranqueamento na seleção regular de Mestrado e de Doutorado, que estejam com vínculo empregatício, considerado o item 1 desta resolução.
6. Encerrada a distribuição anterior, e ainda havendo disponibilidade, as bolsas serão

distribuídas da seguinte forma: a primeira para um candidato ainda sem bolsa da seleção do ano anterior e a próxima para um candidato ainda sem bolsa da seleção corrente, sempre seguindo a ordem de ranqueamento das seleções. Esse procedimento será feito reiteradamente, alternando os dois anos de seleção, até se encerrarem as bolsas.

7. A seguir, persistindo a disponibilidade de bolsas, aplica-se o mesmo mecanismo aos demais classificados na seleção regular de Mestrado e na seleção regular de Doutorado, priorizando a classificação mais alta e o ano mais recente, classificação por classificação e ano por ano.
8. O aluno interessado em ter ou renovar bolsa de estudos deverá preencher formulário indicado pelo Programa em época propícia, fornecendo documentos solicitados em edital.
9. O bolsista deverá integralizar os créditos do curso, excluídas as disciplinas de orientação, até a metade do tempo previsto para a integralização do curso (primeiro ano para o mestrado e dois primeiros anos para o doutorado).
10. O aluno bolsista que já iniciou o curso de Mestrado ou Doutorado e deseja receber, renovar ou manter a bolsa deverá ter alto rendimento acadêmico, não podendo ter conceitos D, ou J, ou mais de dois conceitos C nas disciplinas cursadas. Pedido justificado de conceito J será analisado pelo Colegiado do Programa, mediante documento comprobatório.
11. O aluno bolsista deverá participar, anualmente, dos seminários de teses e dissertações em andamento promovidos pelo Programa. A falta de participação não justificada implicará o cancelamento da bolsa.
12. O bolsista de Doutorado deverá ter no mínimo um artigo publicado em periódico com Qualis CAPES pelo menos A4, e até o 36º (trigésimo sexto) mês de curso, sendo considerada também apenas carta de aceite, mas não a simples submissão do artigo. Caso o requisito não seja atendido, ele terá sua bolsa cancelada.
13. O bolsista de Doutorado que não cumprir o prazo previsto para o Exame de Qualificação, de acordo com o Regulamento do Programa, terá sua bolsa cancelada. Pedidos justificados de prorrogação do prazo do Exame de Qualificação serão analisados pelo Programa.
14. O bolsista de Doutorado da CAPES, por exigência da CAPES, é obrigado a fazer Estágio Docência, sob a supervisão do seu orientador, por um semestre. O Programa dispõe que, para isso, o bolsista de Doutorado da CAPES deverá se inscrever em disciplina específica, sendo avaliado pelo seu orientador nessa disciplina.
15. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFRJ